
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2022-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 089/2021

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 032/2022, Oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 089/2021, que entre sicelebram, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONTRATADA, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. **Kátia mirella da silva lopes**, Secretária Municipal de Educação de Altamira, do outro lado a empresa **O. S. OLIVEIRA COMERCIAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.623.513/0001-47 com sede na Rua São Francisco, s/nº. Bairro Liberdade, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.375-348, telefone: (93) 99135-5708, e-mail: bovinorte@hotmail.com, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **Oswaldo de Souza Oliveira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Av. João Coelho nº. 1352, Bairro Brasília, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.377-080, portador do RG nº 3104929-SSP/PA e CPF nº 604.912.482-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio de preço de seu objeto ao Contrato Nº 032/2022, que tem como objeto a Contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, na sede de Distrito de Castelo de Sonhos e na sede de Cachoeira da Serrapara atender o Fundo Municipal de Educação de Altamira, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de reequilíbrio financeiro de alguns itens do seu objeto ao Contrato Nº 032/2022, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, II, d, da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO CONTRATUAL

2.1. Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro de alguns itens do seu objeto do Contrato N°032/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und.	V.Unit.	Portecentagem de Reajuste	Valor Reajustado
17	Carne Bovina Moída tipo patinho congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de água, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	kg	17,00	32%	22,50

18	Carne Bovina em cubos tipo musculo congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isenta de: excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de	kg	21,50	21%	26,10
29	Frango , limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	kg	8,41	26%	10,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2022 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 125 0006 2036 – Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 125 0006 2037 – Manutenção do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 128 0007 2039 – Formação de Professores para Escolas Indígenas**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 128 0012 2040 – Treinamento e Formação Continuada para Professores, Técnicos e Apoio Escolar**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 128 0020 2041 – Treinamento e Formação Continuada para Professores, Técnicos – Educação Especial**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 128 0020 2042 – Divulgação das Ações da SEMED**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas**33 90 30 00 – Material de Consumo**

**FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferência do Salário - Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar - PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creches - PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especiais AEE



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

**FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de convênio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – PNAEM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2022-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

ALTAMIRA-PA, 20 de junho de 2022.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE

O. S. OLIVEIRA COMERCIAL-ME
CNPJ/MF n.º 03.623.513/0001-47
Osvaldo de Souza Oliveira
CPF:604.912.482-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF: _____

2 - _____ - CPF: _____